



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

46/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente/escritório para Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart e Teatro Municipal de Ubatuba.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 27/11/2024 às 08h00m até 02/12/2024 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 02/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2024

(Processo Compras n.º 165/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 27/11/2024 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 02/12/2024 às 08h00

Data da sessão: 02/12/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart e Teatro Municipal de Ubatuba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 26 de Novembro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do objeto****1.1 Natureza do Objeto**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas administrativas da sede da Fundart, biblioteca e teatro municipal de Ubatuba.

1.2 Quantitativos

Lote 1 - Material de expediente para Sede da Fundart e Biblioteca

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
6	Un	Apontador de lápis, plástico rígido transparente, retangular, com depósito, altura 17cm, largura 10,5 cm, profundidade 8 cm, com lâmina de aço temperado.
2	Un	Barbante 100% algodão, cor cru n. 8 – 1kg
5	Un	Bloco adesivo amarelo - 50mm x 38mm c/4 unid - 100 fls
10	Un	Bloco adesivo colorido - 50mmx38mm c/4 unid-100 fls
10	Un	Borracha branca macia com capa plástica, composta de borracha sintética, isenta de pvc, carga inerte e pigmentos. Cinta plástica em resina termoplástica e pigmentos atóxicos,

		medida aproximada de 42mm x 21mmx11mm. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT.
4	Cx	Caneta esferográfica, escrita de ponta fina 0,8mm, com corpo sestavado externamente com impressão marca do fabricante em alto relevo; Orifício lateral para ventilação da carga, corpo em cristal transparente, Corpo reforçado que não quebre sobre pressão por manuseio, turbo da carga não inferior a 11cm de comprimento e 2mm de diâmetro interno, contendo no mínimo, 10cm de tinta, tudo da carga e tampa encaixado sob pressão, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Prazo de validade impresso na embalagem(caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente e evita borrões. Caixa com 50 unidades. Corpo hexagonal. Tampa ventilada. Cor Azul.
5	Cx	Caneta marca-texto na cor amarela. Corpo triangular em resina termoplástica, ponta em fibra com medida de 1.0 a 3,5mm. Composição da Tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Medindo aproximadamente 138 mm e diâmetro de 12mm. Produto com certificação do Inmetro.
3	Pct	Cartão de ponto mensal, tamanho 86mm x 180mm, gramatura 240g/m ² (referência 6807-2) 1ª linha. Pct c/ 100 unidades.
2	Cx	Clips nº 2/0, fabricado com arame de aço niquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com com 500gr

5	Pct	Cola em bastão, atóxica, tubo com no mínimo 20 gramas, com tampa hermética para evitar ressecamento, composição: a base de Heter de Poliglucosídeos, incluindo água, pct com 6 unidades
1	Un	Cola branca, Embalagem de 1 quilo, lavável, base de PVA, consistente e resistente umidade, na cor branca, com odor característico de cola branca, composição: polímero de acetato de vinila, aditivos(tensoativos plastificantes)atóxico, com bico dosador. Com selo do Inmetro.
5	Pct	Envelope plástico fino, ofício(tamanho A4), com 4 furos 240x325mm, c/ 100fls
5	Un	Estilete profissional com trava, emborrachada, p/ lâmina 25mm
3	Pct	Etiqueta Papel adesiva, formato 210mm x 297mm, tamanho A4, pct com 100 unidades
6	Un	Extrator de grampo metálico, tipo V/Piranha, corpo metálico, trava de segurança.
1	Un	Filme adesivo transparente, tipo contactil transparente, 45cmx25m. Espessura de 80 Micras(boa qualidade e alta capacidade de colagem).
4	Un	Fita adesiva dupla face fixa forte 3m – 19mmx65m

2	Rl	Fita adesiva transparente 18mm x 50m
2	Un	Grampeador para grampo 26/6, confeccionado em ferro, capacidade de grampeador até 20fl
4	Cx	Grampo para grampeador galvanizado, n. 26/6, c/ 5.000unids
4	Cx	Lápis 6B, c/ 12 unidades
2	Un	Livro ATA, na cor preta, com 100 folhas numeradas, medindo aproximadamente 210 mm x 300mm, capa pesando 1250 g/m², revestida com papel kraft pesando 80 g/m² na cor preta com 100 folhas numeradas. Papel offset pesando 56 g/m².
1	Un	Papel Opaline A4 – 120g, branco, c/ 100fls
2	Un	Papel Opaline A4 – 180g, branco, c/ 100fls
20	Cx	Papel sulfite de papelaria de gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210 x 297) mm, com alvura mínima de 90% conforme norma ISO. capacidade minima de 87% e umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo e PH alcalino cor branco, em embalagem revestida em BOPP. O produto deve ter certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, caixa com 10 resmas totalizando 5000 folhas.

5	Pct	Pasta plástica em L, cristal, transparente, A4 medindo 30.5cm x 22 cm pacote c/ 10 unidades
1	Pct	Pasta Trilho para documento, fabricada em cartão duplex, com presilha romeu e julieta, medidas aproximadas de 230x350mm- verde, pct com 15 unidades
15	Un	Porta-lápis aramado redondo confeccionado em metal - tamanho 9,8 x 9cm.
3	un	TESOURA GRANDE. Material da lâmina: Aço inoxidável; Material do cabo: Polipropileno anatômico; Tipo: Multiuso com ponta; Tamanho aproximado: 210mm.
4	Un	Tinta para almofada de carimbo mínimo 42ml, azul
4	Rl	Fita Adesiva transparente largura x comprimento 48mm x 50m
1	cx	Envelope Pardo, 260 mm comprimento x 360 largura, 80g/m2, em papel kraft natural tipo saco cx com 250 un
50	un	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medidas: (350x130x245)mm, azul

Lote 2 - Material de expediente para o Teatro Municipal de Ubatuba

QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIPTIVO
-------	-------------------	-------------

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

1	Caixa	Caneta esferográfica, escrita de ponta fina 0,8mm, com corpo sestavado externamente com impressão marca do fabricante em alto relevo; Orifício lateral para ventilação da carga, corpo em cristal transparente, Corpo reforçado que não quebre sobre pressão por manuseio, turbo da carga não inferior a 11cm de comprimento e 2mm de diâmetro interno, contendo no mínimo, 10cm de tinta, tudo da carga e tampa encaixado sob pressão, encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades. Prazo de validade impresso na embalagem(caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento. Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente e evita borrões. Caixa com 50 unidades. Corpo hexagonal. Tampa ventilada. Cor Azul.
4	un	TESOURA GRANDE. Material da lâmina: Aço inoxidável; Material do cabo: Polipropileno anatômico; Tipo: Multi uso com ponta; Tamanho aproximado: 210mm.
4	un	Grampeador para grampo 26/6, confeccionado em ferro, capacidade de grampeador até 20fl
5	Caixas	Grampo para grampeador galvanizado, n. 26/6, c/ 5.000unids
2	Caixas	Papel sulfite de papelaria de gramatura 75g/m2, formato A4, medindo (210 x 297) mm, com alvura mínima de 90% conforme norma ISO. capacidade minima de 87% e umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo e PH alcalino cor branco, em embalagem revestida em BOPP. O produto deve ter certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem, caixa com 10 resmas totalizando 5000 folhas.

10	Caixas	Clips nº 3/0, fabricado com arame de aço niquelado, produto não perecível, com prazo de validade indeterminado, embalado em caixa com com 500gr
40	rl	Fita Adesiva transparente largura x comprimento 48mm x 50m
10	rolos	Etiqueta adesiva 16x25mm com tarja nº 3c (rolo 500 unidades)
1	cx	Envelope Pardo, 260 mm comprimento x 360 largura, 80g/m2, em papel kraft natural tipo saco cx com 100 unidades
3	cx	Envelope CARTA Branco Offset S/RPC 114x229mm 63g com 100 unidades
2	un	Extrator de grampo metálico, tipo V/Piranha, corpo metálico, trava de segurança.
10	un	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medidas: (350x130x245)mm, azul
1	Resma	papel offset branco fosco 180gr no tamanho A4- resma (250 folhas).

1.3 Justificativa da quantidade estimada

A quantidade estimada visa atender às necessidades da Fundação de maneira eficaz e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, mantendo a qualidade e eficiência no atendimento ao público e nas atividades internas, pelo período de 12 meses. Com base na compra do processo nº 13/2024 ao qual a compra dos itens duraram 7 meses, tivemos base para dobrar os quantitativos e ter maior eficiência da projeção neste termo de referência do uso dos mesmos.

1.4 Condições de entrega

1.3.1 - A entrega dos itens será realizada no endereço da sede Fundação de Arte e Cultura - Fundart, praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP 11.690-153 e os itens serão entregues conforme Autorização de fornecimento, podendo haver entregas parceladas.

1.3.2 - O horário de entrega dos Itens será das 08:00 às 16:00 horas na Fundação de Arte e Cultura - Fundart

1.3.3 - Os itens poderão ser recebidos definitivos ou em forma parcelada (a critério da Fundação), conforme autorização de fornecimento.

1.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1 Justificativa

A aquisição é necessária para atender as demandas de materiais básicos, de uso rotineiro e cotidiano, visando à qualidade e bom andamento dos trabalhos e reforçando assim a excelência na prestação de serviços. Considerando que sem materiais essenciais para o desenvolvimento, nenhuma atividade desta fundação poderia ser realizada.

2.2 Objetivo

O Objetivo é a reposição de estoque do almoxarifado central visando atendimento de todas sem paralisação por falta de material dos serviços. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

A solução proposta é a aquisição do material de expediente que atenda durante 12 meses todas as demandas de serviços sem paralisação por falta dos materiais.

3.1 Contratação Única

A contratação é simples e única e abrange todos os serviços necessários, sem possibilidade de prorrogação. A empresa contratada assumirá total responsabilidade por todos os componentes da solução, garantindo a consistência e a qualidade dos serviços.

4. Dos Requisitos para Contratação

Para aquisição dos materiais de , a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Apresentar experiência através de Atestado de Capacidade técnica

Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.

Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.

Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Apresentar Termo de Concordância: Declaração assinada pela empresa afirmando que concorda com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5. Execução do objeto

5.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, que podem ocorrer em 3 datas diferentes durante o ano a critério da Fundação , os itens devem estar devidamente embalados e lacrados, no endereço da sede Fundação de Arte e Cultura - Fundart, praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP 11.690-153 . A solicitação de entrega será feita pelo Setor de Compras, através da emissão de autorização de fornecimento constando os itens a serem entregues.

Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas por e-mail para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Gestão do contrato

6.1. Se aplica para dispensa, porém será nomeado um servidor da fundação responsável para verificar, no ato da entrega, os materiais recebidos, o qual será responsável pela verificação qualitativa e quantitativa do que for entregue.

7. Critérios de Medição e pagamento

Os critérios de medição e pagamento asseguram que a empresa contratada receba o pagamento de acordo com o cumprimento das etapas e a qualidade dos serviços prestados, garantindo a transparência e a efetividade do contrato.

A medição para efeito do pagamento será realizada de acordo com o seguinte procedimento:

7.1. Critérios de Pagamento:

7.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentada para a Fiscalização.

7.1.2 A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de execução dos serviços e aprovação da coordenação do festival.

7.1.4. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2. Critérios de medição

Recebimentos

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ao que foi entregue conforme autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra estipulado pela Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento referente a nota fiscal dos itens recebidos parceladamente ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pela Diretoria da área requisitante, mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o , o prazo máximo para o recebimento inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do órgão contratante; d) dados bancários para liquidação; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADIN ESTADUAL SP e consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao CADIN ESTADUAL SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **FORMA DE PAGAMENTO**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, com o número do banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da UASG 262101 Termo de Referência 134/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 8 realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

A contratação da empresa especializada para compra de material de expediente, ocorrerá por meio de contratação direta com base na melhor combinação de técnica e preço. A seguir, detalham-se os critérios de seleção:

8.1. Forma de Contratação:

O processo será realizado por meio de contratação direta, com dispensa eletrônica, conforme as normas e regulamentações vigentes. A escolha da empresa será feita com base na análise da proposta técnica e de preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para o evento.

8.2. Critérios de Seleção:

Melhor Combinação de Técnica e Preço: A seleção será baseada na melhor combinação entre a proposta técnica e o preço ofertado. Serão avaliados os seguintes aspectos:

Qualidade Técnica: Inclui a experiência e a capacidade técnica da empresa, a adequação dos equipamentos oferecidos às necessidades do evento e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Preço: O custo total apresentado na proposta será analisado, considerando a adequação ao orçamento disponível e a competitividade em relação ao mercado.

Análise de Propostas: Serão solicitadas propostas detalhadas que incluam a descrição dos serviços, o cronograma de execução e a tabela de preços. As propostas serão avaliadas pela Fundart, que considerará a qualidade técnica e o preço para determinar a empresa que oferece a melhor combinação.

8.3. Procedimentos de Seleção:

Avaliação das Propostas: A Fundart analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para a seleção.

Decisão Final: A decisão sobre a contratação será baseada na proposta que melhor atender às exigências técnicas e oferecer o melhor preço, assegurando que o contrato seja atribuído à empresa que oferece a solução mais vantajosa para o evento.

8.4. Regras de Desempate:

As regras de desempate entre propostas são as que comprovarem maior tempo de atuação no mercado.

A seleção do fornecedor será conduzida de forma transparente e objetiva, garantindo que a empresa escolhida esteja plenamente capacitada para fornecer os serviços necessários.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica. A estimativa de preço baseia-se no valor gasto de material de expediente em 2024.

Processo de Compras 13/2024

Materiais de expediente - processo no valor de R\$ 4.874,45

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Lote 1- 20.01.13.392.0002.2002.3.3.90.30.04.1100000

Lote 2 - 20.01.13.392.0002.2051.3.3.90.30.04.1100000

Ubatuba, 18 de Setembro de 2024

Aline de Souza Matos - Diretora Administrativa

Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Thaila Aparecida Diniz Brito - Diretora Presidente

Nome do Superior Imediato

**Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96**

**Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br**